

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Governo e Obras

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de letras em relevo (Letreiros) em ACM, Placas de sinalização turísticas e iluminação de LED.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação se faz necessária objetivando a complementação de sinalização turística no município, em especial nos trevos rodoviários de acesso à cidade, com finalidade de proporcionar o desenvolvimento da atividade turística.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:
- a) Fornecer/Produzir e instalar conjunto de 10 letras em relevo (Nome do município BRAZOPOLIS), tendo a área total de 680x100cm, em letras ACM, 3mm, na cor amarela, corte especial, lateral com 10cm, fundo em PVC expandido 10mm, com suporte para fixação das letras em metalon 50x50 e 30x20 com pintura;
- **b)** Fornecer/Produzir e instalar 04 placas na medida: 400x40cm, estrutura em metalon 30x20x20, pintura, revestimento em ACM 3mm, adesivo digital 4x0, cores vinil 010, a ser instalado na estrutura do portal turístico no Distrito de Luminosa;
- c). Fornecer e instalar 140 módulos de Led Angular, a prova d'agua, 0,72W, branca frio ou quente, com fonte blindada 120W (70 Leds para cada conjunto de letras em relevo 23x360cm, pinos para espaçar as letras da parede, a ser instalado no portal turístico do trevo do Can Can;
- d) Fornecer/Produzir e instalar 170 módulos de Led Angular, a prova d'agua 0,72W, branco frio ou quente, fonte blindada 120W, para conjunto de letras em relevo 640x40 cm, novos pinos para espaçar as letras da parede, no prédio da prefeitura municipal.
- e) Os serviços deverão ser executados com o máximo cuidado, principalmente no que se refere ao fornecimento e instalação dos Leds, a fins de não danificar as letras já instaladas;
- f) Após a emissão da Ordem de serviços, a empresa deverá fornecer os serviços contratados em até 40 dias. Caso houver algum fato que desabone esse prazo, a empresa deverá comunicar a secretaria solicitante por escrito e com antecedência, constando a justificativa para o não comprimento do prazo.
- g) A empresa a ser contratada deverá instalar os itens da contratação nos locais indicados, sem nenhum custo a mais por isso;
- h) Constatadas irregulares no objeto contratual, poderá:
- h.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- i) a empresa a ser contratada deverá fornecer garantia de no mínimo de 36 meses dos produtos fornecidos e instalados.

Mad



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



5 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR

5.1. Estima-se para a contratação é de R\$ 14.857,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), conforme cotações realizadas por empresas da área. Cumpre-se esclarecer que esse valor é o menor ofertado.

6 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

6.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

02.02.04.23.695.0024.2105. 3.3.90.39.00	Sinalização Turística do Município - Outros
Ficha: 115 Fonte: 1.500.000.0000	Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

- **6.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal em até 30 dias, após a entrega dos materiais/serviços com a apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.
- **6.3.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- **6.3.4**. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- **6.3.5.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- **6.3.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- **6.3.7.** "Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento".

7 - DO ACEITE DO OBJETO:

- **7.1.** O(s) material(s)/produtos(s)/instalação será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 7.2- São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

8 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 03 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando a igualmente e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepeso ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- **10.1.1.** Solicita a análise jurídica para a referida contratação na modalidade Dispensa, uma vez que o valor levantado e anexo a esse, encontra-se dentro dos estipulados para o art. 72 inciso II da Lei 14.133/2021. Se possível for, que cumpra-se todos os prazos exigidos referentes.
- **10.2.** Com a referida contratação visa atender as necessidades e a proporcionar o desenvolvimento das atividades turísticas;
- **10.3.** Com base na justificativa e nas especificações para a aquisição/instalação e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se aplica.

12 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Madalena de Lurdes Morais Secretária Municipal de Governo e Obras

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais Prefeito Municipal